

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



#### EDITAL Nº 03- DE/CT- 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2018.1.

O **Departamento de Estruturas** do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2018.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no Edital Nº 01/2017 — CAAP/PREG/UFPI de 09 de novembro de 2017, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Estruturas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 01/2017 – CAAP/PREG/UFPI de 09 de novembro de 2017.

# 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- · Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2018.1, em curso de graduação da UFPI.

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

- d) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunoscandidatos à monitoria remunerada.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.
- f) para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se <u>inscrever no SIGAA</u>, via portal do discente no período de **26/02/2018 a 01/03/2018**.
  - g) no ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.
- h) para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- i) o SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- j) os resultados do processo seletivo de 2018.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 05/03/2018.
- l) Após a publicação do resultado, o (a) aluno(a) classificado(a) deverá <u>confirmar a monitoria</u> no período de <u>06/03/2018 a 08/03/2018</u>, diretamente no SIGAA devendo <u>imprimir o comprovante de aceitação</u>, iniciando suas atividades de monitoria.

# 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

- 4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:
- a) inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
  - b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.
- 4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.
- 4.3. A CAAP <u>não</u> tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.
- **4.4.** Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.
- **4.5** O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, <u>a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso</u>, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.
- **4.6** Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e/ ou Conselho Universitário –CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.
- 4.7. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 13 de março de 2018.

# 5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.1.

- 5.1. Para o período letivo 2018.1, o **Departamento de Estruturas** oferecerá até 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada e 04 (quatro) vagas para Monitorias Não Remunerada.
- 5.2 O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.
- 5.3 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisito para a inscrição do processos seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital 01/2017 (CAAP/PREG/UFPI 9 de novembro de 2017), especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

# 6. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2018.1.

DISCISPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR(A)	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS	EM SALA/ FORA SALA
ESTRUTURAS HIPERESTATICAS II	DES0011	HUDSON CHAGAS DOS SANTOS	24M56	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
ESTRUTURAS DE ACO E MADEIRA	DES0015	EDUARDO MARTINS FONTES DO REGO	356T34	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
CONCRETO ARMADO II EC	DES0014	EUNICE SILVA SANTOS	35T56	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
CONCRETO ARMADO I EC	DES0012	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA MOREIRA	246M34	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I EC	DES0010	FRANCISCO JOSE DE SOUZA MASCARENHAS	24T56 3T5	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
MECÂNICA I	DES0005	FRANCISCO FIRMO DE SOUSA MOURA	24M56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
ESTRUTURAS HIPERESTÁTICAS I EC	DES0009	CALEBE PAIVA GOMES DE SOUZA	24M56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
CONCRETO PROTENDIDO	DESONAL COMES DE		35T34	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA

(Segunda feira =2; terça feira = 3; quarta feira =4; quinta feira =5; sexta feira=6)	
Antes da letra que se refere ao turno.	
M=manhã (34=8h:00 - 10h:00; 56=10h:00 - 12h:00)	
T=tarde (34=14h:00 - 16h:00; 56=16h:00 - 18h:00)	
N=noite (12=18h:00 - 20h:00; 34=20h:00 - 22h:00)	

# 7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2018.1.

Data/Período	Atividade
09/11/2017	Publicação do Edital da PREG
Até 20/11/2017	<ul> <li>Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.</li> </ul>
22/11/2017 a 30/11/2017	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2018.1 em conformidade com este Edital.
26/02/2018 a 01/03/2018	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
05/3/2018	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
06/03/2018 a 08/03/2018	<ul> <li>Aluno classificado confirma a monitoria</li> <li>Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1</li> </ul>
0/03/2018	<ul> <li>Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.</li> </ul>
12/03/2018	<ul> <li>Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.</li> </ul>
13/03/2018 até as 18h00min	<ul> <li>Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG r Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
Até 14/03/2018	<ul> <li>Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.</li> </ul>
	Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018
Até 06/04/2018	<ul> <li>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesm disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, o para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atende ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15. CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li> </ul>

# Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

#### -REGULAR-

<u>Aluno-Monitor</u>: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

<u>Professor-Orientador</u>: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

#### Final da Atividade de Monitoria: 28/06/2018

# Frequência Mensal dos Monitores

#### -COMPLEMENTAR-

▶ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

#### Relatório Semestral de Monitor

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

#### 8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2018.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.
- 8.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **20/11/2017**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.
- 8.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2018.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) /PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.
- 8.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
- 8.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.6. Os monitores do período letivo 2018.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo **Anexo IV**) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

- 8.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.
  - 8.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 8.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 8.12. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, <u>sem</u> garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 8.13. A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 8.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 8.15. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência anexo III).
- 8.16. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão e seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arguivamento.
- 8.17. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.18. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.
  - 8.20. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
  - 8.21. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2017.

Prof. Francisco José de Souza Mascarenhas Chefe do Departamento de Estruturas



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



# -PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

#### Anexo III

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,	, aluno regularmente matriculado	no
curso de	, matrícula nº, monitor	no
Período Letivo	, aluno regularmente matriculado, matrícula nº, monitor, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da discipl, do Departamento ou Curso de,, venho por meio do presente <b>Termo de Desistência</b> solicitar moregrama de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de//	na do
Centro de	venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar m	eu
desligamento do F	Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de / /	-
pelo(s) seguinte(s)	motivo(s):	
	<i>(-)</i>	
	Teresina (PI), de de	
	Toronia (11), do	
	Assinatura do Aluno-Monitor	
	Assinatura do Aluno-Monitor	
	COMPROVANTE DE ENTRECA DO TERMO DE REGIOTÊNOS	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA	
	w i	
	Período Letivo da Monitoria:/	_
Nome do Alun	no-Monitor:	
Tromo do 7 man		
-	- Matrícula:	_
	Teresina (PI),//20	
	7 CT COMMA (1 1),	
	Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG	
1		



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



# -PROGRAMA DE MONITORIA-

(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

# Anexo IV

# MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Profes	sor(a) c	rientador	(a)							declar	o para os de	vidos
fins, que o aluno						, matrícula			***************************************		, do (	Curso
					,	está	partio	ipando	do	P	Programa/Pr	ojeto
***************************************						(inform	ar se é bols	ista ou r	<b>não)</b> sob m	inha o	rientação. A	firmo,
também,	está	ciente	de	que	0	aluno	exercerá	simulta	neamente	as	atividades	de
monitoria_				(remu	nerad	da ou	não remun	erada) e	do <b>prog</b>	rama/	projeto/ativi	idade
				_, não d	comp	rometen	do nenhuma	das ativid	dades.			
		Tere	esina	(PI),		de			de 20	121		
								-		-		
		_										
				Ass	sinatu	ra do Pr	ofessor - Ori	entador				